



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 89 da instrução 1/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE PIRANGI – MANTENEDORA DO HOSPITAL BENEFICIENTE JOSÉ PIRONDI DE PIRANGI**.

A entidade beneficiária dos recursos **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE PIRANGI – MANTENEDORA DO HOSPITAL BENEFICIENTE JOSÉ PIRONDI**, está em regular funcionamento na Av. Carmem Lucia Giglio Girade nº 1.901 – Pirangi-SP, CEP-15820-000, cuja finalidade Estatutária da Entidade Beneficiária é dispensar assistência medico hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente e presta assistência aos desvalidos, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal número 2.457, de 24/02/16, e foram efetuados durante o exercício de 2016 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Tesouro	01.300.123	26/02/2016	60.800,00	
Tesouro	01.300.123	01/03/2016	60.866,00	
Tesouro	01.300.123	15/03/2016	121.666,00	
Tesouro	01.300.123	18/04/2016	121.666,00	
Tesouro	01.300.123	11/05/2016	121.666,00	
Tesouro	01.300.123	14/06/2016	121.666,00	
Tesouro	01.300.123	13/07/2016	121.666,00	
Tesouro	01.300.123	10/08/2016	121.666,00	
Tesouro	01.300.123	20/09/2016	61.000,00	
Tesouro	01.300.123	28/09/2016	60.666,00	
Tesouro	01.300.123	11/10/2016	100.000,00	
Tesouro	01.300.123	10/11/2016	21.666,00	
Tesouro	01.300.123	11/11/2016	60.000,00	
Tesouro	01.300.123	23/11/2016	21.666,00	
Tesouro	01.300.123	30/11/2016	40.000,00	
Tesouro	01.300.123	20/12/2016	15.000,00	
Tesouro	01.300.123	23/12/2016	106.666,00	
		TOTAL	1.338.326,00	30/01/2017

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora, sendo que a entidade se localiza no endereço



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



já declinado acima em pleno e regular funcionamento, e que o objeto constante do estatuto atende as necessidades da prestação do serviço público proposto.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que citados gastos antecederam pesquisa de mercado.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a) Realização pelo seu quadro de profissionais especializados a área de saúde que atenderão os munícipes na unidade hospitalar, oferecendo médicos nas 24 horas junto a entidade, enfermeiros padrão e técnicos, serviços de radiologia, e demais serviços que envolvam a área de saúde, medicamentos farmacológicos, materiais de enfermagem, limpeza, higiene, materiais de escritório e consumo em geral, encargos trabalhistas, dentro de sua capacidade funcional seja total ou parcial, de acordo com o interesse do município.

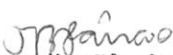
b) Registrou-se economicidade dos resultados em virtude de que instituição já é dotada de toda infraestrutura para oferecer excelente atendimento aos pacientes do município, somada a experiência acumulada aos longos de sua existência de relevantes serviços prestados à comunidade; em contrapartida a instalação de uma unidade pela Prefeitura Municipal para atender a demanda, implicaria em despesas que inviabilizará a continuidade do serviço.


Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com o objetivo da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 23 de junho de 2017.



Silvana Benedita Fâncio
Controle Interno
CPF nº 086.611.648.69


Maria Carolina Ungaro Garcia
Controle Interno
CPF nº 398.735.048-26




Município de Pirangi

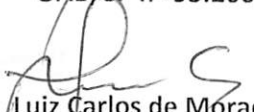
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



André Ricardo Cadamuro
Controle Interno
CPF nº 172.184.348-51



Paulo de Tarso Colosio
OAB/SP nº 95.260



Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal
CPF nº 005.808.248-45

PIRANGI



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 89 da instrução 1/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE PIRANGI – MANTENEDORA DO HOSPITAL BENEFICIENTE JOSÉ PIRONDI DE PIRANGI**.

A entidade beneficiária dos recursos **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE PIRANGI – MANTENEDORA DO HOSPITAL BENEFICIENTE JOSÉ PIRONDI**, está em regular funcionamento na Av. Carmem Lucia Giglio Girade nº 1.901 – Pirangi-SP, CEP-15820-000, cuja finalidade Estatutária da Entidade Beneficiária é dispensar assistência medico hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente e presta assistência aos desvalidos, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal números 2.457, de 24/02/16, e foram efetuados durante o exercício de 2017 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Tesouro	01.300.123	11/01/2017	50.000,00	
Tesouro	01.300.123	13/01/2017	71.674,00	
		TOTAL	121.674,00	30/01/2017

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora, sendo que a entidade se localiza no endereço já declinado acima em pleno e regular funcionamento, e que o objeto constante do estatuto atende as necessidades da prestação do serviço público proposto.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que citados gastos antecederam pesquisa de mercado.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a) Realização pelo seu quadro de profissionais especializados a área de saúde que atenderão os munícipes na unidade hospitalar, oferecendo médicos nas 24 horas junto a entidade, enfermeiros padrão e técnicos, serviços de radiologia, e demais serviços que envolvam a área de saúde, medicamentos farmacológicos, materiais de enfermagem, limpeza,

[Handwritten signatures and initials]



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



higiene, materiais de escritório e consumo em geral, encargos trabalhistas, dentro de sua capacidade funcional seja total ou parcial, de acordo com o interesse do município.

b) Registrou-se economicidade dos resultados em virtude de que instituição já é dotada de toda infraestrutura para oferecer excelente atendimento aos pacientes do município, somada a experiência acumulada aos longos de sua existência de relevantes serviços prestados à comunidade; em contrapartida a instalação de uma unidade pela Prefeitura Municipal para atender a demanda, implicaria em despesas que inviabilizará a continuidade do serviço;

Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.


A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com o objetivo da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

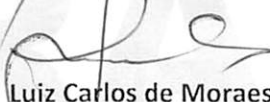
Município de Pirangi, 23 de junho de 2017.


Silvana Benedita Fâncio
Controle Interno
CPF nº 086.611.648.69


Maria Carolina Ungaro Garcia
Controle Interno
CPF nº 398.735.048-26


André Ricardo Cadamuro
Controle Interno
CPF nº 172.184.348-51


Paulo de Tarso Colósio
OAB/SP nº 95.260


Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal
CPF nº 005.808.248-45